



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 101- 2025

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA  
MUCAJAÍ-RR, 18 DE JULHO DE 2025

### SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE .....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIDTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL-SEMAGP..	10
CÂMARA DOS VEREADORES.....	14
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....	17

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### **Prefeito**

Francisco Rufino de Souza

#### **Vice-Prefeita**

Andréia Pereira de Almeida

#### **Gabinete Executivo**

Francivaldo Santos da Silva

#### **Controle Interno**

Thallyne Silva Costa

#### **Comissão Permanente de Licitação- CPL**

Corregedoria da Ouvidoria da

Guarda Civil Municipal

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Superintendente da Guarda Civil

Municipal - GCM

Eliezo Brasil Cesar da Silva

Departamento Do Portal da

Transparência

Luan santos da silva

#### **Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP**

Waldefran Conceição de Souza

#### **Secretaria Municipal de Educação- SEMED**

Antônio Nilson de Almeida Silva

#### **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

Maria do Socorro Resende

#### **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI**

Adonias Rodrigues de Araújo

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**

Bruna Silva Costa

#### **Secretaria Municipal de segurança, trânsito e Defesa Civil**

Daniel Fernandes de Sousa Filho

#### **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF**

Ronaldo Ramos Moura

#### **Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG**

Irismar Silva Dos Santos

#### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**

Josimar da Silva e Silva

#### **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET**

Ramsés Almeida da Silva

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2025**

Processo Administrativo nº. 084/2025 – SEMCET/PMM.  
Contrato Administrativo nº. 055/2025

Objeto: “Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR”.

Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJAÍ

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Programa de Trabalho: 13.392.0900.2070.0000 – Promoção e Apoio Culturais.

Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor total da despesa: R\$ 378.171,50 (trezentos e setenta e oito mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Partes Contratuals:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR. – CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.**

**CONTRATADA: FJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 25.988.073/0001-64.**

Mucajaí-RR, 15 de julho de 2025.

---

Francisco Rufino de Souza  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.  
CNPJ: 04.056.198/0001-86

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 00056/2025**

Processo Administrativo nº. 00034/2025/SEMSA/PMM.

Dispensa de Licitação nº. 0006/2025.

Contrato Administrativo nº. **00034/2025.**

Objeto: **Aquisição de refrigerador (geladeira), bebedouro de água e fogão a gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.**

Valor total anual da despesa: R\$ **60.829,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte e nove reais).**

Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJAÍ

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: **10.301.0700.2030.0000** - Recursos Próprios, **10.301.0710.2043.0000** - Atenção Básica, **10.302.0720.2046.0000** – CAPS, **10.302.0720.2037.0000** - SAMU e **10.302.0720.2037.0000** – Assistência Farmacêutica.

Elemento Despesa: **4.4.90.52.00**

Prazo de Execução: 90 (Noventa) dias.

Partes Contratuals:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR. – CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.**

**CONTRATADA: ELETROMÓVEIS POPULAR LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 09.639.045/0001-85.**

Mucajaí/RR, 17 de julho de 2025.

---

Francisco Rufino de Souza  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.  
CNPJ: 04.056.198/0001-86

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ - RR**  
**CNPJ: 04.056.198/0001-86**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**Processo Administrativo nº. 00088/2025**  
**Inexigibilidade nº. 00022/2025**

Objeto: Contratação de serviços de assessoramento técnico, para o projeto cidade empreendedora, com o objetivo de fomento ao empreendedorismo no município de Mucajaí/RR, especialmente aos pequenos empreendimentos.

O Município de Mucajaí – RR, 04.056.198/0001-86, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, torna público, em conformidade com o disposto na Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de assessoramento técnico, para o projeto cidade empreendedora, com fundamento no artigo 74, I § 1º da Lei federal 14.133 de 2021, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR. – CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.**

**CONTRATADA: SEBRAE RORAIMA - CNPJ Nº 04.685.236/0001-60.**

Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Dotação Orçamentaria:**

**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**Programa de Trabalho:** 04.122.0900.2068.0000 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Elemento Despesa:** 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Mucajaí-RR, 16 de julho de 2025.

---

Prefeitura Municipal de Mucajaí - RR  
CNPJ nº. 04.056.198/0001-86  
Francisco Rufino de Souza  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA****TERMO DE DOAÇÃO Nº 094/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ.**

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral e bastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.056.198/0001-86, com sede na Rua João Gomes, S/N, Centro, Mucajaí/RR, CEP 69340-000, neste ato representado por seu (sua) **Secretário de Meio Ambiente**, o(a) senhor(a) **Josimar da Silva e Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº 533.736.262-34 nomeado(a) pelo **DECRETO Nº 9/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DO EM 02/01/2025**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024**, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO MODAL**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de

1



prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF)**.

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.



2.8 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem “embarcação” que requeira registro perante Capitania dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador**, serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2 - O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO**

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

3



4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2. Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo Termo de Recebimento e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

4



O Termo de Recebimento será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.



6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

\_\_\_\_\_  
**p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**  
**Secretária Geral do Funbio**

\_\_\_\_\_  
Josimar da Silva e Silva (17 de julho de 2025 às 09:10:01)  
**Josimar da Silva e Silva**  
**Secretário de Meio Ambiente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL-SEMAGP**

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR  
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”  
*Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal*



**PORTARIA Nº 017/ SEMAGP/PMM / DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 011/  
SEMAGP/PMM DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 76, Inciso II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Subseção III, da Lei Municipal nº 177/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º **ALTERAR a Portaria nº 011/SEMAGP/PMM da Concessão da Licença Prêmio por Assiduidade**, requerida pela servidora MARIA MARINEIDE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 275, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

Art. 2º A Servidora encontra-se APTA a gozar o 3º Ciclo (15/01/2014 a 14/01/2019) da Licença Prêmio a que faz jus, a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 16 de junho de 2025.

  
**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
Prefeito de Mucajaí-RR

Rua João Gomes, S/N, Centro \* CEP: 69.340-000 \* CNPJ: 04.056.198/0001-86  
Mucajaí – Roraima – Brasil-



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR  
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”  
*Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal*



**PORTARIA Nº 018/ SEMAGP/PMM / DE 10 DE JULHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA  
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL”**

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 76, Inciso II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Subseção III, da Lei Municipal nº 177/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade**, requerida pela servidora GRACIELES ROCHA RIBEIRO, matrícula 158, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) I, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º A Servidora encontra-se APTA a gozar o 3º **Ciclo (05/03/2014 a 04/03/2019)** da Licença Prêmio a que faz jus, no período de, **01/08/2025 a 29/10/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 10 de julho de 2025.

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
Prefeito de Mucajaí-RR

Rua João Gomes, S/N, Centro \* CEP: 69.340-000 \* CNPJ: 04.056.198/0001-86  
Mucajaí – Roraima – Brasil-



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI – RR  
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”  
*Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal*



**PORTARIA Nº 019/ SEMAGP/PMM / DE 10 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA  
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL”

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 76, Inciso II da Lei Orgânica;  
CONSIDERANDO a Subseção III, da Lei Municipal nº 177/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade**, requerida pela servidora **LUZIMAR BRITO DOS SANTOS**, matrícula 077, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ALUNO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º A Servidora encontra-se **APTA** a gozar o **4º Ciclo (19/03/2019 a 18/03/2024)** da Licença Prêmio a que faz jus, no período de, **01/08/2025 a 29/10/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 10 de julho de 2025.

  
**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
Prefeito de Mucajaí-RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR  
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”  
*Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal*



**PORTARIA Nº 020/ SEMAGP/PMM / DE 11 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL”

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 76, Inciso II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Subseção III, da Lei Municipal nº 177/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade**, requerida pela servidora **MARIA FERREIRA SILVA GOMES**, matrícula 218, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA.

Art. 2º A Servidora encontra-se APTA a gozar o **2º Ciclo (12/07/2009 a 11/07/2014)** da Licença Prêmio a que faz jus, no período de, **04/08/2025 a 01/11/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 11 de julho de 2025.

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
Prefeito de Mucajaí-RR

Rua João Gomes, S/N, Centro \* CEP: 69.340-000 \* CNPJ: 04.056.198/0001-86  
Mucajaí – Roraima – Brasil-

www.mucajai.rr.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

## DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 18 DE JULHO DE 2025

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 101-2025

### VEREADORES(AS):

#### **PRESIDENTE**

VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

#### **VICE-PRESIDENTE**

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

#### **PRIMEIRA SECRETARIA**

VER. RAQUEL GADELHA LOPES

#### **SEGUNDO SECRETÁRIO**

VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO  
VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA  
VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE  
VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ  
VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE  
VER. TIAGO CARLOS BRITO

**CÂMARA DOS VEREADORES****AVISO DE RETIFICAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Extrato de Contrato em epigrafe, informando que:

Onde se lê.: Processo Nº 015/2025 – Dispensa nº 004/2025

Leia-se.: Processo Nº 024/2025 – Dispensa nº 012/2025.

Mucajaí-RR, 18 de julho de 2025.

**JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí-RR

**AVISO DE RETIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025****PROCESSO Nº 023/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR**, através de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em epigrafe, publicado na Edição nº 062/2025, informando que:

**Onde se Lê:** Aviso de Dispensa de Licitação nº 012/2025

**Leia-se:** Aviso de Dispensa de Licitação nº 011/2025

Mucajai-RR, 18 de julho de 2025.

**ANTONIO SOUZA COSTA**

Agente de Contratação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025****PROCESSO Nº 023/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR**, através de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em epigrafe, publicado na Edição nº 062/2025, informando que:

**Onde se Lê:** Aviso de Dispensa de Licitação nº 012/2025

**Leia-se:** Aviso de Dispensa de Licitação nº 011/2025

Mucajai-RR, 18 de julho de 2025.

**ANTONIO SOUZA COSTA**

Agente de Contratação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025****PROCESSO Nº 023/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR**, através de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em epigrafe, publicado na Edição nº 062/2025, informando que:

**Onde se Lê:** Aviso de Dispensa de Licitação nº 012/2025

**Leia-se:** Aviso de Dispensa de Licitação nº 011/2025

Mucajai-RR, 18 de julho de 2025.

**ANTONIO SOUZA COSTA**

Agente de Contratação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025****PROCESSO Nº 024/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR**, através de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em epigrafe, publicado na Edição nº 033/2025, informando que:

**Onde se Lê:** Aviso de Dispensa de Licitação nº 0004/2025 – Processo nº 015/2025

**Leia-se:** Aviso de Dispensa de Licitação nº 012/2025- Processo nº 024/2025

Mucajai-RR, 18 de julho de 2025.

**ANTONIO SOUZA COSTA**

Agente de Contratação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025****PROCESSO Nº 023/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR**, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do Resultado de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em epigrafe, publicado na Edição nº 039/2025, informando que:

**Onde se Lê:** Processo Administrativo nº 015/2025 – Dispensa nº 004/2025

**Leia-se:** Processo Administrativo nº 024/2025 – Dispensa nº 012/2025

Mucajai-RR, 18 de julho de 2025.

**JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR**

Presidente da CMM

**AVISO DE RETIFICAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025**

O PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR**, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Extrato de Contrato em epigrafe, informando que:

Onde se lê:. **DISPENSA Nº 012/2025**

Leia-se:. **DISPENSA Nº 011/2025.**

Mucajai-RR, 18 de julho de 2025.

**JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal de Mucajai-RR

[www.mucajai.rr.gov.br](http://www.mucajai.rr.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**MUCAJAÍ**  
**DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 18 DE JULHO DE 2025



PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 101-2025

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí

Email: [diariomucajai@gmail.com](mailto:diariomucajai@gmail.com)

Site: [www.mucajairr.com.br](http://www.mucajairr.com.br)

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**